

Ipira, 06 de abril de 2023

**Arlete Teresinha Huf**

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023, **que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**Justificativa:**

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para município ceder maquinas, equipamentos e pessoal em caso de emergência e calamidade pública em municípios que tenham legislação de cooperação mutua entre os municípios.

Todos os municípios da AMAUC, através das coordenadorias de defesa civil então encaminhando os projetos as casas legislativa como forma de criar mecanismo de prevenção e atendimento em caso de desastre e intempéries que possam um dia ocorrer.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária.

Atenciosamente,



**Marcelo Baldissera**  
Prefeito

*Recebido em  
11/04/2023  
Carissa*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 016 DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Ipira-SC, autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina, que forem afetados por desastres naturais, humanos e tecnológicos, declarados em Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.

§ 1º A cessão referida no caput deste artigo está condicionada ao requerimento do Município a ser beneficiado.

§ 2º As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos com intuito de restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se, também, aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do Município cedente.

**Art. 2º** O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente Lei.

**Parágrafo único.** Todas as ações serão de competência da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município cedente.



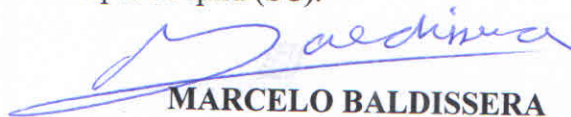
**Art. 3º** As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal até os municípios atingidos correrão por conta do Município cedente, por meio das dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

**Art. 4º** O Executivo Municipal expedirá ato próprio especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando prazo determinado para a cessão.

**Art. 5º** O Município de Ipira-SC, somente prestará o apoio de que trata esta Lei, aos Municípios Catarinenses que comprometerem-se, por meio de Lei Municipal, a prestar mutuamente ajuda nos casos de declaração de Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).



**MARCELO BALDISSERA**

Prefeito Municipal